

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 124/19
Rec. 05.08.19
CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 052/2019

**ALTERA O QUADRO DE CARGOS
EFETIVOS DE QUE TRATA O ART. 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10
DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica extinto o seguinte cargo do Quadro de Cargos de provimento efetivo constante do artigo 3º da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, conforme abaixo descrito:

<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Padrão</i>
<i>Odonto-Pediatra</i>	<i>01</i>	<i>10</i>

Art. 2º Fica alterado o número de vagas de 02 (duas) para 03 (três) do cargo de Odontólogo no Quadro de Cargos de provimento efetivo constante do artigo 3º da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004.

<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Padrão</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>03</i>	<i>10</i>

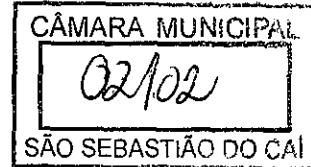
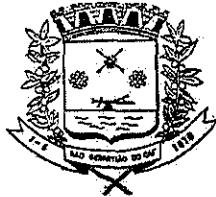
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores vereadores!

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Câmara de Vereadores, tem como principal objetivo fazer alterações Quadro de Cargos de provimento efetivo constante do artigo 3º da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004.

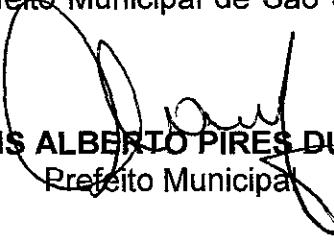
Explica-se: extingue-se o cargo de Odonto-Pediatra, padrão 10 e aumenta de 02 (duas) para 03 (três) vagas o cargo de Odontólogo.

Ocorre que houve vacância do cargo de Odonto-Pediatra por aposentadoria, e a Secretaria Municipal da Saúde e da Família, após análise dos pacientes a serem atendidos pelos dois cargos, optou por extinguir o cargo Odonto-Pediatra e acrescer uma vaga no cargo de Odontólogo, pois as atribuições dos cargos são praticamente as mesmas, sendo que o Odontólogo atenderá a todos os pacientes, sem distinção de faixa etária, e o extinto cargo de Odonto-Pediatra, deveria atender especialmente crianças.

Desta forma, não haverá aumento de despesa, pois os vencimentos do cargo de Odontólogo e do extinto cargo de Odonto-Pediatra são os mesmos, mas haverá um melhor aproveitamento do novo profissional que atenderá ambos os casos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal